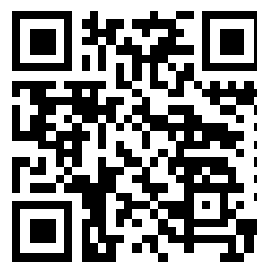


# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririçu**

**Ano IV Edição Nº CDXXII de 31 de Dezembro de  
2018**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Caririçu  
José Edmilson Leite Barbosa**



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririaçu**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CDXXII de 31 de Dezembro de 2018

## **O Que é o diário oficial**

O Diário Oficial do Município de Caririaçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

## **SUMÁRIO**

### ✓ **Leis: 707/2018**

ALTERA A TABELA DO ART. 2º E § 3º DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 653/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E

---

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CDXXII de 31 de Dezembro de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

**LEI Nº 707/2018,**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A TABELA DO ART. 2º E § 3º DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 653/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterada a tabela referente aos "IMÓVEIS RESIDENCIAIS" do Art. 2º da Lei Municipal nº653/2017, passa a vigora com a seguinte redação:

<b>Consumo mensal Kwh</b>	<b>Alíquota</b>
<b>0 a 30</b>	<b>ISENTO</b>
<b>31 a 50</b>	<b>ISENTO</b>
51 a 100	1,2%
101 a 150	2,25%
151 a 200	3%
201 a 250	3,5%
251 a 300	4%
301 a 400	5%
401 a 500	5%
Acima de 500	5%

**Art. 2º** - Fica alterado o Parágrafo 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº653/2017, passa a vigora com a seguinte redação:

**§ 3º** - *Ficam isentos de pagamento da CIP os consumidores classificados e/ou localizados na zonal rural, Poder Público, Serviço Público e Iluminação Pública.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririaçu**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CDXXII de 31 de Dezembro de 2018

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caririaçu

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CDXXII de 31 de Dezembro de 2018

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edmilson Leite Barbosa**

Prefeito



**Francisco Gomes Santana**

Secretaria de Administração



**Marcos Andre Leite Barbosa**

Casa Civil



**Lucivaldo Santana da Silva**

Secretaria de Segurança Pública



**José Iran da Silva**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



**Jhonatan Moraes Rodrigues**

Procuradoria Geral do Município



**Maysa Kelly Leite de Lavor**

Secretaria de Saúde



**Maria Zélia Feitosa**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Fabio Silva de Alcantara**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



**Maria Joelia Correia Martins**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**José Marcos Alves Vilar**

Secretaria de Planejamento e Finanças

